



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA

Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Estudantes no Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física e Dança/UFG.

EDITAL N.º 001/2017 RETIFICADO

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA.

A comissão eleitoral, usando de suas atribuições legais de acordo com a portaria N.º 017/2017/FEFD/UFG e com a Resolução CONSUNI N.º18/2014, de 27/06/2014, ESTATUTO da UFG, portaria N.º 9 de 23/01/2014-MEC publicada no DOU de 24/01/2014 e ainda, REGIMENTO GERAL DA UFG, Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES N.º 01/2015, estabelece normas para a ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA, que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente, que, no período de **13 de novembro a 30 novembro de 2017**, estarão abertas, na coordenação administrativa da Faculdade de Educação Física e Dança, as inscrições para eleição de **representantes dos servidores técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho Diretor da FEFD/UFG**, visando ao preenchimento de vagas, informadas no quadro abaixo, com mandato de 2 (dois) anos.

REPRESENTANTE	NUMERO DE VAGAS
Servidores técnico-administrativos	06
Estudantes	06

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão se inscrever:

a) Poderão candidatar-se para representantes dos técnico-administrativos em educação no Conselho Diretor da FEFD/UFG integrantes do quadro efetivo da UFG, que estiverem no efetivo exercício de suas funções na FEFD/UFG e que não estejam afastados ou licenciados do cargo.

b) Poderão candidatar-se para representantes dos estudantes no Conselho Diretor da FEFD/UFG estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados e que não estejam com matrículas trancadas.

1.2 As inscrições para a categoria de estudantes serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à representação suplente, realizar-se-ão junto à Coordenação Administrativa da FEFD/UFG, no período de **13 de novembro a 30 novembro de 2017**, das 8hs as 12hs e das 14hs as 17hs.

1.3 As inscrições para a categoria de técnicos serão feitas através de inscrições individuais, devendo constar o nome do candidato à representação e a representação suplente serão constituídas pelos demais técnicos, a realizar-se-ão junto à Coordenação Administrativa da FEFD/UFG, no período de **13 de novembro a 30 novembro de 2017**, das 8h as 16h.

2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1 Poderão votar:

a) Somente poderão votar os técnico-administrativos em educação do quadro efetivo da UFG, que estejam no efetivo exercício de suas funções na FEFD/UFG.

b) Somente poderão votar os estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados e que não estejam com matrículas trancadas.

2.2 O voto poderá ser dado em apenas uma chapa ou um candidato de acordo com sua categoria.

2.3 O eleitor somente poderá votar nos candidatos correspondentes à sua categoria.

2.4 Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a FEFD/UFG extraídos no dia 07 de novembro de 2017.

2.5 A eleição para representantes será realizada através de zona eleitoral disponibilizada pela comissão eleitoral no prédio administrativo da Faculdade de Educação Física e Dança através de urna eletrônica desenvolvida na plataforma Google Forms.

3. DA ELEIÇÃO

3.1 Será utilizado o sistema eletrônico desenvolvido no Google Forms pela comissão eleitoral, para o registro e a contabilização dos votos em cada chapa e/ou representante.

3.2 Terminada a votação, os resultados serão registrados em ata e encaminhados ao Diretor da FEFD/UFG, que a encaminhará para o conhecimento e homologação pelo Conselho Diretor/FEFD/UFG.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação deverá ser realizada no local definido pela comissão eleitoral no prédio administrativo da Faculdade de Educação Física e Dança.

4.2 Durante a votação, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

a) O local de eleição será no prédio administrativo da Faculdade de Educação Física e Dança no período de 8h a 12h e de 13h a 17h, do dia 29 de março de 2018.

b) Para votar, o eleitor deverá apresentar um documento pessoal oficial (RG, CNH ou crachá da UFG), assinar a lista de votantes e se dirigir a urna eletrônica;

c) Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e número das chapas que estarão concorrendo à eleição selecionada;

d) Para proceder à votação, o eleitor deverá clicar na identificação da chapa em que deseja votar ou clicar no nome da pessoa que deseja votar ou optar pelo voto em branco, sendo que somente poderá votar em uma chapa ou em um nome de sua categoria;

e) Às 17 horas, do dia 29 de março de 2018, a comissão eleitoral encerrará o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso;

f) Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha e gerar o Relatório conclusivo dos votos apurados;

g) O encerramento do processo e impressão do Relatório poderá ser acompanhado pelos candidatos ou seus representantes, na Coordenação Administrativa da FEFD/UFG.

5. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá no dia 29 de março de 2018.

5.2 O horário da votação será das 8 às 12 horas e das 13 às 17horas.

6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A apuração dos votos e processamento dos resultados será pública e iniciada no dia 29 de março de 2018 após o encerramento da

votação, a partir das 17:15 horas, na Sala da Coordenação Administrativa da FEFD/UFG.

6.2 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, que fará a totalização dos votos e a proclamação dos eleitos.

6.3 As chapas e os nomes mais votados serão consideradas eleitos, como representantes titulares e suplentes, até o limite de vagas.

Parágrafo único: Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato que:

a) No caso de técnico-administrativo em educação, for o mais antigo na FEFD/UFG.

b) No caso de estudante, for o mais antigo na FEFD/UFG.

c) Caso persista o empate, será considerado eleito o de maior idade cronológica.

6.4 O resultado será registrado em Ata e encaminhado à Direção FEFD/UFG, que a encaminhará para o conhecimento e homologação dos Conselheiros do Conselho Diretor do FEFD/UFG.

6.5 Será de 24 horas o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da divulgação do resultado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2 A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.

Goiânia, 14 de dezembro de 2017.

Dra. Nilva Pessoa de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral